

ORIENTAÇÕES PARA

RETOMADA

LOJA DE
MÓVEIS

SEGURA DAS ATIVIDADES





LOJAS DE MÓVEIS

RETOMADA SEGURA

OLÁ EMPRESÁRIO E EMPREENDEDOR, TUDO BEM?

Começamos 2020 vivendo um cenário nunca visto antes em escala mundial. O novo coronavírus, causador da doença covid-19 mudou a dinâmica das grandes cidades, fechou escolas, trouxe a necessidade do trabalho remoto e parou a economia, em especial o varejo, que teve suas portas fechadas.

À medida que o status de pandemia veio à tona, vários outros impactos foram sentidos. No Brasil, o vírus chegou contaminando a economia e o mercado com a mesma velocidade que contaminou pessoas. A necessidade de nos adequarmos ao isolamento social num contexto não planejado, de medo e incertezas causou uma série de rupturas nas rotinas e comportamento do consumidor.

A partir da liberação gradativa do poder público estadual e municipal, é momento de preparação para a reabertura dos negócios, com especial atenção aos cuidados para enfrentamento da doença. É preciso adaptar-se para a retomada das atividades e a circulação social nesse novo contexto. É preciso entender os novos hábitos de consumo. É preciso adaptar-se ao “novo normal”.

Esse documento tem o intuito de orientar você, pequeno negócio, na retomada de suas atividades nesse novo contexto. Considerando, a seu tempo, os dispositivos regulatórios que autorizam essa retomada em cada região, e ainda, documentos referenciais que orientam a atuação segura, o Sebrae elaborou orientações e recomendações práticas importantes para os pequenos negócios. O conteúdo se preocupa primeiramente com a segurança e a saúde de trabalhadores, fornecedores e clientes, além é claro, de você empresário do setor.

Não deixe de acompanhar o site do Sebrae para mais informações sobre protocolos de retomada em seu setor.



Lá você encontrará materiais de apoio para a retomada em seu negócio como vídeos orientativos, Selo Negócio Seguro, download placas de sinalização que podem ser baixadas para uso em seu estabelecimento, entre outros instrumentos de apoio para a retomada de seu negócio pós-pandemia.

www.sebrae.com.br



PREMISSAS PARA ABERTURA

1. Atenção às normas estaduais e municipais de reabertura

É fundamental levar em consideração as decisões da autoridade pública local que regulamentam a reabertura em cada estado, região e município. Caso existam divergências entre os dispositivos municipais e estaduais, opte por seguir a orientação do governo estadual. Caso haja omissões ou imprecisões nas regras editadas para o território em que seu negócio atue, opte por seguir a regra mais rigorosa.

Para a reabertura dos negócios, deverão ser consideradas todas as orientações:

- dos protocolos estaduais.
- das portarias das secretarias estaduais sobre as questões específicas de sua atividade econômica, sobretudo das secretarias estaduais de Saúde.
- dos atos (decretos, portarias, etc.) das autoridades municipais competentes que tratem de assuntos pertinentes à sua atividade econômica, inclusive aqueles editados anteriormente à calamidade pública de COVID-19.

- das regras previstas por instituições oficiais, naquilo que não contrariem os protocolos estaduais (ANVISA, ABNT, OMS, entre outros).

2. Atenção aos protocolos de segurança e higiene:

Em tempos de pandemia da covid-19 é importante entender que, além do alto poder de contágio, o período de incubação do vírus pode variar de 4 a 14 dias e podemos conviver diariamente com infectados assintomáticos.



Ou seja, que não apresentam os sintomas descritos e, por isso, disseminadores silenciosos da doença. Assim, manter controles rígidos de higiene é fundamental.

Muitos dos estudos sobre o novo coronavírus ainda estão em andamento e nem todos os protocolos de higiene e segurança foram confirmados e/ou declarados pelo Ministério da Saúde. É de extrema importância acompanhar diariamente as atuali-



FONTES: OPAS/OMS/ANVISA

HIGIENE E SAÚDE

1. Lave as mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool em gel, para matar vírus que podem estar nas suas mãos;

2. O gel alcoólico antisséptico para higienização das mãos (às vezes referenciado com o termo “álcool gel”) como produto de higiene pessoal, é necessário cumprir os seguintes requisitos:

- O produto deve ter unicamente a finalidade cosmética / de higiene pessoal; e
- A empresa produtora de álcool gel obrigatoriamente deverá ter Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para esta classe de produtos e indicar o número da AFE na rotulagem.

3. Mantenha pelo menos 1 metro de distância entre você e qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando. Quando alguém tosse ou espirra, pulveriza pequenas gotas líquidas do nariz ou da boca, que podem conter vírus. Se você estiver muito próximo, poderá inspirar as gotículas - inclusive do vírus da covid-19 se a pessoa que tossir tiver a doença.

4. Evite tocar nos olhos, nariz e boca. As mãos tocam muitas superfícies e podem ser infectadas por vírus. Uma vez contaminadas, as mãos podem transferir o vírus para os olhos, nariz ou boca. A partir daí, o vírus pode entrar no corpo da pessoa e deixá-la doente.

5. Realize a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão ou borrifando álcool. Os banheiros devem ser limpos de hora em hora.

6. Todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual devem ser constantemente limpos e higienizados, antes e durante a execução dos trabalhos.

7. Certifique-se de que você e as pessoas ao seu redor seguem uma boa higiene respiratória. Isso significa cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente). Gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e covid-19.



8. Se possível, utilize termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, na entrada do estabelecimento, impedindo o acesso de todo àquele que apresentar temperatura maior que 37,3° C.

9. Fique em casa se não se sentir bem. Se você tiver febre, tosse e dificuldade em respirar, procure atendimento médico. Siga as instruções da sua autoridade sanitária nacional ou local, porque elas sempre terão as informações mais atualizadas sobre a situação em sua área.



FONTE: ANVISA

UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS

As empresas e profissionais responsáveis pelas lojas de móveis deverão adotar as seguintes medidas:

1. O uso de máscaras deve ser estendido a TODAS as áreas da loja. É de uso individual e não pode ser compartilhada.
2. A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.
3. Deve-se destinar o material profissional (máscaras cirúrgicas e do tipo N95 ou equivalente) para os devidos interessados: pacientes com a covid-19, profissionais de saúde e outros profissionais de linha de frente em contato próximo e prolongado com possíveis fontes de contágio.



4. As medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção.

5. Faça a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com álcool gel.

6. Mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1 metro de outra pessoa.

7. Antes de colocar a máscara no rosto deve-se:

- Assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas).

- Fazer a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com álcool gel.

- Tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos.

- Cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.

- Manter o conforto e espaço para a respiração.

- Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.

8. As máscaras não reutilizáveis devem ser descartadas em lixeiras separadas, com pedal e tampa - com recolhimento por empresas de coleta de produtos contamináveis.



ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

COLABO- RADORES

1. Adote horário de trabalho prescrito em Decreto do poder público ou horário alternativo, evitando os horários de pico no sistema de transporte no Município.
2. Mantenha distância segura entre os trabalhadores, considerando as orientações do Ministério da Saúde e as características do ambiente de trabalho.
3. Disponibilize material educativo como cartazes, panfletos e cartilhas contendo dicas e orientações de prevenção à Covid-19. Utilizar as mídias sociais e meios eletrônicos da empresa como forma de sensibilização dos funcionários.
4. Desenvolva campanha de conscientização direcionada aos trabalhadores, focada na forma de prevenção de transmissão do novo Coronavírus, divulgando material de orientações, conforme determinações do Ministério da Saúde ou da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia a respeito da temática.



5. Adote medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo.

6. Oriente os trabalhadores sobre como e a quem devem dirigir-se ao apresentarem sintomas do Coronavírus.

7. A orientação e o diálogo permanente com os trabalhadores sobre as suas condições de saúde, bem como de seus familiares, para identificação rápida dos casos que podem levar às condições de isolamento previstas na legislação.

8. Caso a loja disponibilize uniformes aos trabalhadores, providencie a troca diária e proibir o compartilhamento dos mesmos.

9. Durante os horários de descanso, proponha que trabalhadores evitem aglomerações.

10. Se possível, utilize termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, na entrada do estabelecimento, impedindo o acesso de todo àquele que apresentar temperatura maior que 37,3° C.

11. Oriente o trabalhador que diminua ou cancele temporariamente o aperto de mão ou abraço.

12. Oriente o trabalhador a cobrir o nariz e a boca com lenço descartável ou com o antebraço ao espirrar e tossir.

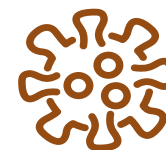
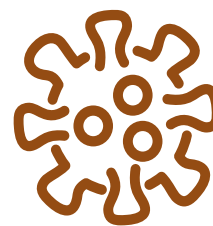
13. Oriente, também, para que não toque olhos, nariz e boca sem que as suas mãos tenham sido previamente higienizadas com água e sabão ou álcool gel a 70%.

14. Higienize diariamente e continuamente os banheiros de uso interno e de clientes, quando houver.

Grupo de riscos e suspeitas

1. Afastamento imediato, com encaminhamento ao serviço médico, de pessoas que apresentem sintomas relacionados à Covid-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar.

2. Afastamento imediato de pessoas consideradas no grupo de risco da doença, quais sejam: pessoas idosas (com mais de 60 anos) ou que apresentem condições de saúde pré-existent, como diabetes, hipertensão ou com problemas respiratórios.





ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

LOCAL DE TRABALHO

1. Adote procedimentos de higienização na entrada de serviço da loja, se for o caso, e expor, de forma visível, orientações de prevenção de contágio e disseminação da doença.
2. Disponibilize álcool em gel, em locais estratégicos tais como corredores de circulação, copa/refeitório (se houver), sanitários e ao lado de bebedouros.
3. Higienize continuamente as áreas de uso comum, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento).
4. Higienize continuamente o que for de uso dos trabalhadores e dos clientes como trena, catálogos, régua, metro, entre outros materiais, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento).
5. Adote sistema de organização do ambiente de trabalho de forma a garantir que a distância entre os trabalhadores, seja de, no mínimo, 1 metro, exceto em caso de absoluta impossibilidade.

6. Diminua ou cancele temporariamente qualquer tipo de aglomeração, ainda que no local destinado à alimentação ou descanso, caso a loja de móveis ofereça esse espaço.

7. Os ambientes de trabalho devem ser mantidos ventilados, com a retirada de barreiras que impeçam a circulação de ar, observadas as normas de segurança.

8. Devem ser tomadas medidas de distanciamento social em ambientes fechados e internos da loja, como escritórios, almoxarifado e áreas de carga e descarga, de forma a preservar a separação mínima de dois metros entre as pessoas, nos postos de trabalho.

9. Mantenha banheiros e vestiários (se for o caso) higienizados constantemente.

10. As áreas de vivência, quando existentes, devem ser limpas e esterilizadas ao menos duas vezes ao dia.



11. Horários de trabalho:

- Os horários de trabalho deverão obedecer aos Decretos mandatórios. Não havendo estes últimos, estabeleça horários espaçados de início das atividades de tal modo que o ajuste de horário seja igualmente observado para a realização das refeições e término das atividades.

- Não havendo Decreto mandatório em contrário, avalie a possibilidade de definição de turnos diferenciados de trabalho para evitar o congestionamento de ambientes fechados, bem como para evitar a aglomeração de pessoas no transporte coletivo.

- Adote, temporária e emergencialmente, o ponto por exceção, conforme previsão legal, para evitar aglomeração de pessoas em volta dos equipamentos de marcação, em horários de início e final de expediente.

12. Refeitórios e fornecimento de água:

- Devem ser tomadas medidas de distanciamento social na copa ou no refeitório, quando existentes, de forma a preservar a separação mínima de 1 metro entre as pessoas no local de refeições.

- A copa ou refeitório, quando disponíveis, deve ser em local de fácil e ampla circulação do ar.

- No caso de fornecimento de água potável, com o uso de bebedouros ligados à rede de abastecimento público, deverão ser observados os seguintes critérios:



- Devem ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se diminua ou elimine completamente o risco de contato da boca do usuário com o equipamento.

- Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.



- No caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros com água em galões, deverão ser observados os seguintes critérios:

- Higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool gel 70° ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v.

- Se forem disponibilizados copos, estes devem ser descartáveis.





ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

CLIENTES

1. Garanta um espaçamento mínimo de 1 metro entre vendedor/atendente e o cliente. Caso seja balcão, observar e isolar a área com fita de advertência (preta e amarela).
2. Disponha de divisórias de acrílico transparente nos pontos de caixa, bem como álcool em gel no local, limpando o ponto e as máquinas de cartão após cada uso.
3. Forneça sanitizantes, como álcool 70%, para os trabalhadores e clientes nas mesas, balcão e pontos de caixa.
4. Todos os mostruários, catálogos, amostras e equipamentos (trenas, metros e outros) de uso manual na exposição/demonstração de produtos que são compartilhados devem ser constantemente limpos e higienizados, antes e durante a execução dos trabalhos.
5. Grandes superfícies de piso ou balcões devem ser esterilizadas com desinfetante contendo cloro ativo ou solução de hipoclorito a 1% ao menos duas vezes ao dia.
6. Use seu cadastro de clientes para disparar mensagens curtas por e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas (p.ex.: Whatsapp), chat ou telefone recomendando que ele use seus canais de venda à distância, se for o caso, para manter o isolamento e o distanciamento social.



ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

RELACIONAMENTO

FORNECEDORES E PROMOTORES DE VENDA

1. A empresa deve também estender todas as medidas protetivas e preventivas, indicadas aos trabalhadores, aos fornecedores, terceirizados e promotores de venda que atuem no estabelecimento, tanto na área de vendas quanto na retaguarda de loja.

2. Gestores dos fornecedores, promotores e terceirizados devem notificar as empresas sobre qualquer afastamento ou suspeita da doença (Covid-19) que venham a ocorrer com os seus trabalhadores.

3. Deve ser restrita ou controlada a entrada e circulação de pessoas que não trabalham na loja, especialmente motoristas e seus auxiliares e fornecedores de produtos, devendo ser restrita ao ambiente de descarga e durando o menor tempo possível. Para essas pessoas, deve ser oferecida higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, antes de adentrarem à área de descarga.

Práticas referentes aos transportes

1. Os trabalhadores devem ser constantemente orientados quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público.

2. Mantenha a ventilação natural dentro dos veículos por meio da abertura das janelas. Quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar.

3. Desinfete regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelos trabalhadores.

4. Os motoristas devem observar:

- A higienização do veículo, inclusive volantes e maçanetas do veículo.
- A utilização de álcool gel ou água e sabão para higienizar as mãos.

Outras Recomendações

1. Como forma de observar as particularidades regionais, mantenha diálogo permanente entre as empresas, entidades empresariais e de trabalhadores e o poder público local na busca das melhores soluções para atenuar os transtornos.

2. Procure a Federação do Comércio ou suas afiliadas de sua localidade, onde houver, para a busca de informações acerca dos efeitos da pandemia, bem como de maiores dados sobre os procedimentos de saúde que devem ser adotados.



3. As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho apresentam uma série de medidas de prevenção aos trabalhadores e podem ser consultadas no sítio eletrônico enit.trabalho.gov.br/.

4. A Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia disponibiliza ao cidadão o serviço de informações pela Central de Atendimento Alô Trabalho, com ligação gratuita pelo telefone 158. O horário de atendimento da Central é das 7 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais.

CONTAMOS COM VOCÊ!

Esperamos que esse guia possa ser um instrumento que ofereça mais conforto, segurança e tranquilidade na sua retomada.

Que o seu negócio possa, aos poucos, se fortalecer e que a sua vontade de empreender seja renovada depois de tantos desafios superados.

A você todo o nosso apoio e respeito nesse recomeço. Conte conosco nessa caminhada!

Importante: esse documento é vivo e pode ser modificado a qualquer tempo segundo recomendações do mercado, entidades representativas e autoridades de saúde, conforme os cenários apresentados pela pandemia covid-19.

REFERÊNCIAS

OPAS – Organização Pan Americana de Saúde – “O que posso fazer para me proteger e evitar transmitir para outras pessoas?” https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875 – Acessado em: 7/5/2020

BRASIL. Anvisa. “Máscaras Faciais de Uso Não Profissional” <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1s//caras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e-1c5a10f7> - Acessado em: 7/5/2020

OMS – Organização Mundial de Saúde – “ Getting your workplace ready for COVID-19” <https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/getting-workplace-ready-for-covid-19.pdf?ua=1> – Acessado em 7/5/2020

Ministério da Economia – Inspeção do Trabalho – “Orientações Gerais aos Trabalhadores e Empregadores em Razão da Pandemia da Covid-19 (27/03/2020)” <https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/covid-19> – Acessado em: 7/5/2020

OMS – Organização Mundial de Saúde – “ Getting your workplace ready for COVID-19” <https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/getting-workplace-ready-for-covid-19.pdf?ua=1> – Acessado em 7/5/2020

ANVISA – Cosméticos – Álcool – Enquadramento do produto: cosmético, saneante ou medicamento. http://portal.anvisa.gov.br/anvisa-esclarece?p_p_id=baseconhecimentoportlet_WAR_baseconhecimentoportlet&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-2&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=2&_baseconhecimentoportlet_WAR_baseconhecimentoportlet_assuntoId=10&_baseconhecimentoportlet_WAR_baseconhecimentoportlet_conteudoId=2628&_baseconhecimentoportlet_WAR_baseconhecimentoportlet_view=detalhamentos – Acessado em 12/5/2020

Ministério da Economia – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (Ofício SEI no.1247/2020/ME

Realização:



A força do empreendedor brasileiro.



sebrae.com.br

SECRETARIA ESPECIAL DE
PERFORMANCE, COMÉRCIO E
CONFERIMENTOS

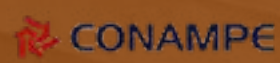
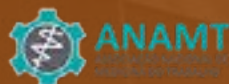
MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



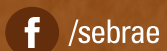
MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Apoio:



www.sebrae.com.br
0800 570 0800



/sebrae



@sebrae



/tvsebrae